

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90022/2025
PROCESSO Nº 021759/2025 - SMEC**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO NOVA CIDADE, MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 06/01/2026 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, www.gov.br/pncp ou mediante solicitação pelo e-mail: concorrancia.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2025.

Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Agente de Contratação – SMLIC - Substituto

atualizações;

III- possuam experiência mínima de 2 (dois) anos em área compatível com a função (administrativa, contábil, financeira, jurídica, atuarial ou de controle interno);

IV- não estejam impedidos de exercer cargo público, nem tenham condenações que impliquem perda de direitos políticos, inelegibilidade, ou sanções aplicáveis à gestão de recursos públicos.

Art. 4º O processo de escolha observará critérios técnicos e objetivos, podendo adotar uma ou mais das seguintes formas:

I- seleção interna com análise curricular e entrevista técnica;

II- indicação fundamentada por mérito, desempenho e certificação;

III- composição de lista triplíce avaliada pela Presidência e submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único O ato de indicação deverá conter justificativa técnica, currículo resumido, comprovação da certificação e experiência profissional.

Art. 5º Os membros da Diretoria Executiva respondem pelos atos praticados no exercício de suas funções, devendo pautar-se pelos princípios da gestão previdenciária, observando:

I- o cumprimento das diretrizes do Conselho Municipal de Previdência;

II- a observância das políticas de investimentos, de governança e de controles internos;

III- a manutenção das condições exigidas para o cargo.

Art. 6º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Presidência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, observadas as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, suas alterações posteriores e as orientações técnicas do Ministério da Previdência Social;

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para todos os atos de nomeação, substituição e manutenção dos membros da Diretoria Executiva;

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem de forma diversa sobre a estrutura, composição ou processo de escolha da Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista.

Boa Vista-RR, de de 2025.

Paulo Roberto Bragato
Presidente da Previdência Social Municipal
Assinado digitalmente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA Nº 162/2025-PRESSEM.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso IX, da Lei Municipal nº 1.903/2018:

RESOLVE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025

Dispõe sobre o processo de escolha, nomeação e substituição dos membros da Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos correlatos.

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos e critérios para escolha, composição, nomeação e substituição dos membros da Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência.

Art. 2º A Diretoria Executiva será composta por até 3 (três) membros, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo obrigatoriamente constituída pelos seguintes cargos:

I- Presidente ou Diretor-Presidente;

II- Diretor(a) de Benefícios;

III- Diretor(a) Financeiro.

Parágrafo único Os membros da Diretoria Executiva exercerão suas funções de forma colegiada e coordenada, observando as competências definidas no Regimento Interno e na legislação aplicável.

Art. 3º Somente poderão ser nomeados para cargos da Diretoria Executiva os candidatos que:

I- possuam formação de nível superior concluída;

II- apresentem certificação profissional válida, emitida por entidade reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas